

**LEI MUNICIPAL N.º 1451/2004**

**“ALTERA O § 1º DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1297  
DE 27 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

**Art.1º** - O Parágrafo 1º do artigo 2º passa a Ter a seguinte redação:

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares receberão à título de remuneração uma gratificação mensal para ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art.2º** - Permanecem inalterados e ficam revigorados os demais artigos, incisos e Parágrafos.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de abril de 2004.**

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração